

A muscular man, likely a boxer, is shown from the waist up, shirtless, wearing boxing gloves and a waistband with the word "HOPE" on it. He has a determined and intense expression, looking upwards and to the left. The background is dark and out of focus. The image is framed by a light blue border with a circuit-like pattern of lines and circles.

Insanity Gym

**CAMPEÕES CAEM
1000 VEZES
MAS LEVANTAM-SE
1001**



Empreendedorismo

Patentes, Marcas e Proteção de Softwares

Professor: Charles Leite

Posso Patentear minha Ideia Brilhante?

“Tive uma ideia brilhante. Posso patentear minha ideia, para que ninguém copie?” Não, não pode.

“E se eu projetar um software com funcionalidades inovadoras, posso garantir que ninguém desenvolva as mesmas funcionalidades?” Também não pode.

“Para que serve patente então? Para que serve o registro de uma marca? Como faço para proteger um software?”

A proteção à propriedade intelectual é fator relevante para a viabilização do empreendimento, a fim de torná-lo atrativo a um investidor.

Pode também ter implicações significativas na concepção do produto e do modelo de negócios.

Patentes

O conceito de patente existe para duas finalidades:

- Proteger o investimento realizado no desenvolvimento de novas tecnologias;
- Acelerar o progresso da ciência.

Funciona assim: você investe em pesquisa e desenvolve um produto inovador, muito bom para a sociedade, e que até então ninguém havia desenvolvido. Então solicita que durante algum tempo apenas você, ou quem você autorizar, possa fabricar ou vender essa sua invenção. Ou seja, você solicita exclusividade na exploração comercial de sua invenção.

Ao solicitar uma patente você precisa revelar detalhadamente como funciona sua invenção. Assim o direito à exploração comercial fica sendo exclusivamente seu, mas toda a sociedade pode consultar seu projeto e aprender com seus resultados de pesquisa. Isso acelera o progresso da ciência.

O Que Pode Ser Patenteado?

A Lei da Propriedade Industrial define três critérios básicos para que algo seja patenteável: aplicação industrial, novidade e atividade inventiva.

O primeiro critério, aplicação industrial, implica que o objeto da patente deve ser um produto concreto, fabricável, ou um processo de fabricação.

O segundo critério é a novidade. Não podem ser patenteadas invenções que já fazem parte do “estado da técnica”. Produtos ou processos de fabricação já utilizados, ou já conhecidos, não podem ser patenteados.

O terceiro critério é atividade inventiva, a inovação precisa ser significativa.

Uma patente é emitida somente mediante criteriosa análise.

Marcas

Marcas fazem parte de nosso dia a dia. Quando você vai ao supermercado e encontra à venda diversas latinhas de molho de tomate, como diferencia uma da outra?

Marca é um sinal visualmente perceptível, que tem por objetivo distinguir um molho de tomate do outro, uma lanchonete da outra, uma escola da outra e assim por diante.

Marcas reconhecidas agregam valor a produtos.

O objetivo do registro das marcas é garantir que você tenha como diferenciar o seu produto de outros similares.

Proteção de Software

A base jurídica para a proteção de software é a Lei do Direito Autoral – Lei 9.610/8912.

Para entender a proteção software, é preciso entender os fundamentos do direito autoral.

O direito autoral protege livros, textos em geral, desenhos, músicas, filmes e outras obras artísticas.

A proteção garante exclusividade na exploração comercial até 70 anos após a morte do autor.

DÚVIDAS ...



atitud

ne

Ideias

ambição

criatividade

risco

Referências

- FERRARI, Roberto. **Empreendedorismo para Computação – Criando Negócios de Tecnologia.** *Capítulo 8, páginas 133-145.* Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.